



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

EXTRATO

ADITIVO DE CONTRATO Nº 001/2020

Processo Nº 042/2019: Contrato de prestação de serviços técnicos especializados em administração pública.

Pelo presente instrumento de Aditivo de Contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, situada à Rua Senhor Bom Jesus, nº 145 - Centro, em Tremembé-SP, inscrita no CNPJ sob n.º 51.639.391/0001-20, Inscrição Estadual: Isenta, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP**, com escritório à Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, nº 1748, sala 205, Bairro: Cidade Monções, Cidade: São Paulo – SP, CEP 04571-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.129.497/0001-12, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, acordam entre si a prestação de serviços técnicos especializados, nos termos do Processo Administrativo nº 042/2019 e nos termos desse aditivo nº 001/2020 a seguir estipulados:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 . O presente instrumento tem por objeto a **RENOVAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS** na captação, leitura e envio de recortes eletrônicos de Diários Oficiais, tanto no âmbito estadual quanto federal conforme orçamento anexo.

CLÁUSULA II – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste aditivo de contrato é de **01/01/2021 a 31/12/2021**, podendo ser renovado, pelo mesmo período, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante termo aditivo específico, em até sessenta meses.

CLÁUSULA III – DO VALOR CONTRATUAL

3.1 A **CONTRATADA** pagará à **CONTRATADA** pela prestação de serviços ora ajustada, a importância de **RS1.800,00** (Hum mil e oitocentos reais), em parcela única anual, mediante envio de Nota Fiscal de Prestação de Serviços e do respectivo boleto.

CLÁUSULA IV – DAS CLÁUSULAS

4.1 Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas previstas em contrato, Processo nº 042/2019. E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Tremembé, 1º de Dezembro de 2020.


Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé
Vereador VAGNER LEANDRO DE LIMA
CONTRATANTE